



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
- ANO 2009 -

Em 2 de setembro de 2009, às 9h30, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo secretário de coordenação judiciária adjunto, Fernando Costa Tormin, e pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, recepcionada pelo excelentíssimo juiz titular da Vara do Trabalho de Jataí, Dr. Luciano Lopes Fortini, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 14/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 5 de agosto de 2009, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Jataí registrou, nos últimos 12 meses (1º/07/2008 a 30/06/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.041
2	Processos resolvidos	1.857
3	Processos pendentes de julgamento	403
4	Execuções iniciadas	300
5	Processos recebidos na fase de execução	195
6	Execuções encerradas	253
7	Execuções fiscais pendentes	51
8	Execuções em trâmite	814
9	Execuções suspensas	61
10	Execuções previdenciárias	508
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.383
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	313
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	234
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	129

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	201
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	186
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	195

Conforme levantamento feito nesta visita correicional, o volume de processos recebidos até o mês de junho de 2009 superou em 86% a quantidade de processos recebidos no mesmo período do exercício anterior (de 707 para 1.317 processos).

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Jataí realiza a média mensal de **106** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **64** audiências em processos do rito ordinário e **52** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **27** sentenças por mês. O juiz titular desta unidade exara, mensalmente, a média de **863** despachos interlocutórios.

As audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, e, eventualmente, às sextas-feiras, em regra, dentro do horário designado.

Nas demandas em que figura como parte a mesma reclamada, é comum a realização de uma única audiência para todos os processos.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **11 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, e de **19 dias** nos do rito ordinário.

2.2 Assiduidade

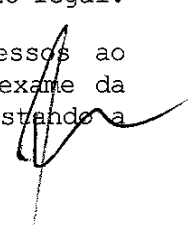
O juiz titular desta vara do trabalho tem autorização do Tribunal Pleno para residir fora da comarca, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias úteis da semana.

Registra-se que a assiduidade do excelentíssimo juiz resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 124 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.



2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **4 e 5 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, por amostragem, que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 3 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Existe, nesta data, apenas 1 processo aguardando julgamento de embargos de declaração, no prazo legal.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **13 e 46 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 70 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

O desembargador corregedor cumprimenta o excelentíssimo juiz titular, pelos prazos médios ora registrados, que refletem o empenho do ilustre magistrado em imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional.

2.6 Produção

Dos 2.252 processos na fase de conhecimento (2.041 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 211 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Jataí solucionou 1.857, o que representa uma produção de **82%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz (a): Luciano Lopes Fortini

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	ELs quantidade	ETs quantidade
ago/08	83	2	-	3	1	6	1
set/08	180	6	-	4	2	1	1
out/08	108	21	4	4	0	0	0
jan/09	151	34	-	4	0	2	0
fev/09	274	146	4	7	0	4	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
 ANO 2009. Folha 4

mar/09	331	77	5	8	3	3	2
abr/09	256	46	-	4	15	18	0
mai/09	352	62	7	7	5	9	1
jun/09	220	59	4	7	5	8	2
jul/09	227	37	4	8	3	6	1
Totais	2.182	490	5	6	34	57	8

Juiz(a) : Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/09	0	1	-	6	0	0	0
jul/09	0	1	-	1	1	0	0
Totais	0	2	0	4	1	0	0

Juiz(a) : Marcelo Alves Gomes

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/08	56	29	4	7	5	1	0
set/08	0	0	-	-	3	0	0
out/08	88	6	7	9	0	5	0
nov/08	199	18	4	5	17	7	0
dez/08	167	69	8	4	1	3	0
jan/09	0	11	9	19	0	0	0
fev/09	0	2	-	8	2	0	0
mar/09	83	13	1	0	0	0	0
abr/09	29	22	4	4	0	0	0
mai/09	0	2	-	1	2	0	0
jun/09	0	1	-	4	0	0	0
Totais	622	173	5	6	30	16	0

Juiz(a) : Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/09	57	17	-	-	0	0	0
Totais	57	17	0	0	0	0	0

Juiz(a) : Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade

jul/09	44	19	-	-	0	0	0
Totais	44	19	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **7 e 4 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 15 processos com sentenças para serem liquidadas e 1 processo para atualização de cálculos.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

Registra-se que é de **5 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do expressivo volume de mandados expedidos, e da extensa área territorial abrangida pela jurisdição da Vara do Trabalho de Jataí, está em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Existem, nesta data, 44 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal.

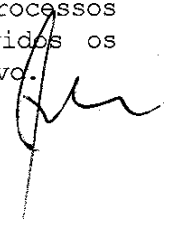
3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2002, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2004.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Não obstante, o desembargador corregedor orienta que nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente sejam desentranhados e devolvidos os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo.



Registra-se que a unidade cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica; utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa; aproveitamento de papel usado como rascunho e utilização de copos e xícaras de vidro.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor orienta que seja **intensificada**, nesta unidade, a conscientização quanto ao uso racional de água, de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos. Orienta, também, seja **reforçado** o uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, enfatizando, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

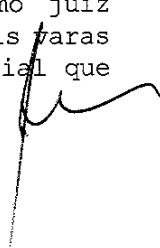
4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **57%**.

O desembargador corregedor registra cumprimentos ao excelentíssimo juiz titular, pela produtividade nas conciliações, acima da média das demais varas do trabalho do interior, que é de 45%, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.



Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.383** processos na fase executória, sendo **814** execuções trabalhistas em trâmite, **61** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **508** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Entretanto, foi verificado que na sentença em que se apura crédito de montante superior ao depósito recursal, somente após o trânsito em julgado da sentença de liquidação o referido depósito é liberado ao credor, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

Cumprir registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 61 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite elevaram-se de 691 para 814, o volume de execuções previdenciárias subiu de 401 para 508 e as execuções suspensas diminuíram de 125 para 61, o que representa uma elevação total de 12% (de 1.237 para 1.383 processos), revelando a necessidade do esforço conjunto do magistrado e dos servidores da unidade para impulsionar os processos nessa fase.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **51** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela

estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais.

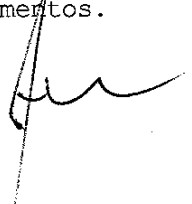
Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a vara do trabalho efetua o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no sistema SAJ18.

Entretanto, constatou-se a existência de andamentos não condizentes com a realidade, como nos autos 1082/08-9, 1593/09-1, 1552/09-5, 1582/09-1, 1485/08-8, 408/06-9, 1710/04-2, 871/06-0, 875/07-0 e outros, comprometendo a fidelidade das informações estatísticas da unidade, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.

Constatou-se, também, que a secretaria deixou de regularizar grande parte dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado semanalmente pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, devendo, doravante, proceder à regularização de tais registros, para refletir a realidade da tramitação processual, assegurando a totalidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores, pelo que se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.3.

Segundo informado pelo diretor de secretaria, todas as peças protocolizadas pelos advogados são digitalizadas para disponibilização na rede mundial de computadores. Porém, no exame dos autos por amostragem, constatou-se que esse procedimento não é uniforme, a exemplo dos processos nº 661/09-5, 1001/09-1, 137/04-0, 1605/09-8, 6/09-7, 361/09-6, 414/09-9, 764/09-5, 1024/09-6, 223/09-7, 229/09-4, 352/09-5 e 1309/09-7. Em face da importância de tal procedimento para implementação do processo virtual na 18ª região da Justiça do Trabalho, o desembargador corregedor orienta à unidade a digitalização de todas as peças processuais protocolizadas, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.



5.2 Convênios

Verificou-se que, para impulso dos processos na fase executória são efetivamente utilizados os convênios BACENJUD e RENAJUD/DETRAN, deixando de ser utilizado o convênio INFOJUD. Verificou-se, também, que o convênio INCRA é utilizado apenas quando requerido pela parte.

Em vista dessas constatações, o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.4.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Jataí os seguintes servidores, estagiárias, menores-aprendizes e recepcionista:

	Nome	Função	Situação
1	Caio da Silva Rocha	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Weudes Fernandes França	Subdiretor	Efetivo
3	Simone Prado Cerqueira	Assistente 5	Efetiva
4	Jandis Francisco dos Santos	Assistente 5	Requisitado
5	Shirley Grecov	Assistente 3	Requisitada
6	Klênia Peres Ferreira	Assistente 2	Requisitada
7	Larice Gonzaga de Camargo	Assistente 2	Requisitada
8	Laureny Cabral de Freitas	Assistente 2	Requisitada
9	Iva Silva Moraes	Assistente 2	Requisitado
10	João Nascimento Rodrigues de Moraes	Assistente 2	Requisitado
11	Marcela Gomes de Lima Lisboa	Assistente 1	Efetiva
12	Aristal Honório de Lima Júnior	Oficial de Justiça	Requisitado
13	Wilton de Assis	Oficial de Justiça	Requisitado
14	Juliana Carvalho	-	Estagiária
15	Suzane Vitorino de Carvalho	-	Estagiária
16	Andressa Vicente	-	Menor-aprendiz
17	Sinara Castro Moraes	-	Menor-aprendiz
18	Karla Kelsy Tosta e Silva	-	Recepcionista

O quadro de pessoal, segundo o diretor de secretaria, é satisfatório.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Em relação a instalações físicas e materiais permanentes, não foram feitas observações.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Jataí possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	14
Notebooks	-
Impressoras	8
Multifuncionais	2
Fax	-
Leitores óticos	1

Referida quantidade foi considerada satisfatória pelo diretor de secretaria.

7 VISITAS

Durante os trabalhos correicionais o desembargador corregedor recebeu a visita do presidente da subseção da OAB em Jataí, Dr. Mário Ibrahim do Prado, OAB-GO nº 11540, que elogiou a diligente atuação do juiz titular desta vara do trabalho e agradeceu a presteza e cordialidade dos servidores da unidade.

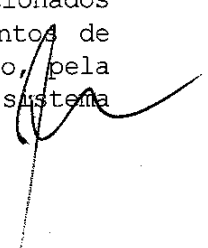
8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- 8.1** Prolação de sentenças líquidas, sobretudo nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo. Considerando o teor do ato GCGJT nº 01, de 02/04/2009, que revogou o inciso XI, do artigo 7º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, torna-se desprovido verificar o cumprimento de tal recomendação.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a eficácia da atividade judicial neste juízo, o desembargador corregedor fez as seguintes recomendações:

- 9.1** Liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao referido depósito;
- 9.2** Regularização das inconsistências apontadas nos autos relacionados no item 5.1 (4º parágrafo) desta ata, relativas a andamentos de processos que não condizem com a realidade, e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto andamento dos processos no sistema informatizado;
- 

- 9.3 Regularização dos andamentos processuais equivocados, informados pela Corregedoria Regional nos "relatórios de possíveis andamentos equivocados", para refletir a realidade da tramitação processual, assegurando a totalidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores; e
- 9.4 Utilização dos convênios INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, além dos demais convênios já utilizados pela unidade para impulsionar as execuções.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

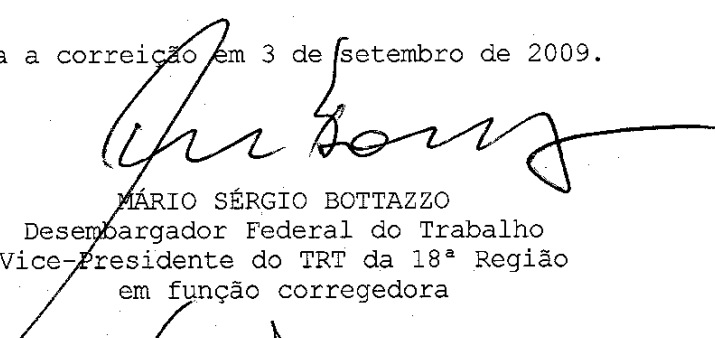
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor registra a qualidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Cumprimenta, pela diligente condução dos feitos, o excelentíssimo juiz titular desta unidade, Dr. Luciano Lopes Fortini, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

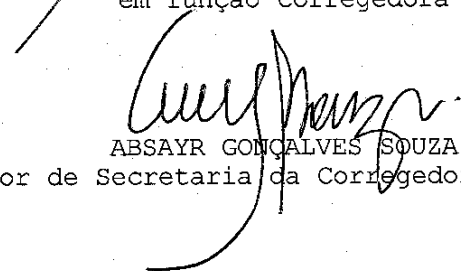
Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Caio da Silva Rocha, e os demais servidores que integram a unidade pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas.

Agradece a acolhida da equipe correicional pelo magistrado e servidores da unidade.

Deu-se por encerrada a correição em 3 de setembro de 2009.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora



ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional